



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Data: 04/07/2019

Parecer:	Despacho: Concordo. Arquivar-se. 16.08.19 D.P.L.
-----------------	---

Relatório Inspetivo: INT-326/2019

1. Entidade averiguada

Nome:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

LICENÇA DE OPERADOR MARÍTIMO TURÍSTICO: Nº

2. Âmbito da inspeção:

Iniciativa inspetiva ordinária: No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2018, e conforme despacho do senhor Inspetor Regional do Turismo datado de 01 de junho de 2018, foi realizada ação inspetiva à empresa (Operador Marítimo-

Página 1 de 3



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Turístico com atividade de Observação de Cetáceos) identificada no ponto 1. do presente relatório, pela equipa inspetiva (nomeada pelo despacho supramencionado), constituída pelo Inspetor signatário e pela Inspetora Superior Estagiária, Teresa Correia, no dia 05-06-2018.

3. Descrição

Irregularidades detetadas:

1 – Alínea a) do nº1 do artigo 11º do Decreto Legislativo Regional nº 9/99/A de 22 de março – Regime Jurídico da Observação de Cetáceos, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 10/2003/A, de 22 de março – Ausência de termo de responsabilidade dos clientes que assumam a responsabilidade por toda e qualquer lesão que lhes seja causada ao nadarem com golfinhos.

2 – Nº2 do artigo 10º da Portaria nº 5/2004 de 29 de janeiro (na sua redação atual) – Regulamentação do Regime Jurídico da Observação de Cetáceos – Registo nominativo não conforme (ausência do preço praticado por cliente/nome).

3 - Alínea b) do artigo 26º do Decreto Legislativo Regional nº 23/2007/A, de 23 de outubro (Regulamento da Atividade Marítimo -Turística dos Açores - RAMTA), alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 3/2017/A de 13 de abril – Ausência de identificação com o nome e número da licença constantes do respetivo licenciamento em documentos emitidos pela empresa.

Medida/Prazo: Foi estabelecido um prazo de 10 dias úteis para regularização das situações irregulares detetadas.

4. Enquadramento legal:

1 – Viola a alínea a) do nº1 do artigo 11º do Decreto Legislativo Regional nº 9/99/A de 22 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 10/2003/A, de 22 de março configurando a prática de uma contraordenação prevista na alínea c) do nº 2 do artigo 26º do referido diploma.

2 – Viola o nº2 do artigo 10º da Portaria nº 5/2004 de 29 de janeiro na sua redação atual, configurando a prática de uma contraordenação prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 13º da referida Portaria.

Página 2 de 3



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

3 – Viola a alínea d) do artigo 26º do Decreto Legislativo Regional nº 23/2007/A, de 23 de outubro, configurando a prática de uma contraordenação prevista no nº 1 do artigo 29º do referido diploma.

Sanção:

1 – Punível com coima de 5.000€ a 15.000€, no caso de pessoa coletiva, nos termos do nº 2 do artigo 26º do Decreto Legislativo Regional nº 9/99/A de 22 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 10/2003/A, de 22 de março.

2 – Punível com coima de 500€ a 5.000€, nos termos alínea c) do nº 1 do artigo 13º da referida Portaria.

3 – Punível com coima de 250€ a 1.500€, nos termos do artigo 33º do Decreto Legislativo Regional nº 23/2007/A, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 3/2017/A de 13 de abril.

5. Conclusões e propostas:

Considerando o prazo atribuído para cumprimento do estipulado em notificação (SAI-IRT/2018/599) emitida por este serviço de inspeção e após contatos telefónicos efetuados e *emails* rececionados e remetidos com vista à regularização das situações irregulares e considerando o teor das respostas e evidências rececionadas (que constam do processo inspetivo) considera-se que foi dado cumprimento à notificação remetida pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo.

À Consideração Superior de V. Ex^a.

Angra do Heroísmo, 04 de julho de 2019.

O Inspetor

Ulisses FL Rosa